

Código identificador: 5bce3a27781644239c15b92fc1419a61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 34 - 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021

“Altera o Decreto Municipal n.º 018/2021 para prorrogar seus efeitos e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO os últimos boletins informativos expedidos pela Secretária de Saúde de São Domingos do Maranhão que atestam um aumento na escala de ativos da Covid-19, sendo de 205 casos ativos na data de 01 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o inciso I no art. 6º do Decreto Municipal n.º 018/2021:

“Art. 6º - ...

I - O funcionamento restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, depósitos de bebidas de todo e qualquer gênero, fica limitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.”

Art. 2º - Altera o art. 7º e revoga os incisos I, II e §2º do Decreto Municipal n.º 018/2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art.7º - Fica proibido em todo o território do Município de São Domingos do Maranhão, a realização presencial de reuniões, shows, festas, campeonatos esportivos, eventos e afins, sejam de iniciativa pública ou privada.:

I - mensuração de temperatura corporal, uso de máscaras faciais de proteção e observância de etiqueta respiratória;

II - necessidade de observância dos seguintes limites máximos de lotação: 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança; 400 (quatrocentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se reuniões e eventos de pequeno porte, reuniões, festas, shows, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, solenidades, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§ 2º A qualquer tempo, a autorização para realização de eventos públicos e privados de pequeno porte, constante deste Decreto, poderá ser suspensa, considerando os indicadores relativos à COVID-19 no Município.”

Art. 3º - Altera o art. 22 do Decreto Municipal n.º 018/2021,

que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 22. O presente Decreto Municipal passa a vigorar a partir de sua publicação com vigência até 18/11/2021, podendo ser alterado a critério da administração mediante análise dos estudos e levantamentos feitos pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.”

Art. 4º - Acrescenta o § 3º no art. 11 do Decreto Municipal n.º 018/2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 11 ...

§ 3º. O servidor público municipal deverá apresentar ao Secretário Municipal de sua lotação cópia autêntica da carteira de vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação - COVID 19 até 10/11/2021.”

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DOS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: a9cf2130dbb4dae8e941239d6c5fe35a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231 - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA- ME OBJETO: aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: **R\$ 39.616,70** (trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021. São João do Paraíso/MA, 29 de outubro de 2021

JUVENAL MARINHO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante